

2687
P

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro-SP

Proc. 0009639.89.2008.8.26.0510
Antigo 1158/2008
Falência de RJ-Ind. Com. Imp e Exp. De Biscoitos. LTDA.

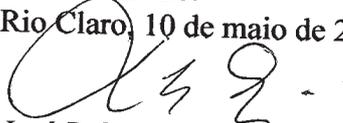
1000110 101 408

JOSÉ ROBERTO PEREIRA, Administrador Judicial nomeado e qualificado nos autos em epígrafe, em cumprimento ao R. Despacho, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência esclarecer o seguinte:

- 1- Conforme determinação, procedemos ao recolhimento das despesas para publicação do Edital do Quadro de Credores, para o, que juntamos o comprovante do recolhimento em anexo.
- 2- Com relação às petições de fls.2626 e 2669 formuladas pela TATIX- Tecnologia de Rastreamento e COTIA FOODS-Ind. E Com.Ltda. procedemos as devidas anotações das alterações no Quadro Geral de Credores conforme cópia anexa.
- 3- Quanto a forma de alienação dos ativos, diante da resistência do BNDES às propostas anteriores, nossa sugestão é proceder ao Leilão Eletrônico, por período determinado, nos termos do artigo 140, da Lei de Falências em consonância subsidiária com o artigo 894, do Código de Processo Civil, com a ressalva de respeitar-se nos primeiros cinco (05) dias ofertas para a totalidade dos bens arrecadados e no limite mínimo da avaliação e nos demais dias, ofertas por lotes, inclusive com a divisão do imóvel em dois lotes sugeridos anteriormente, com o limite mínimo de 60% da avaliação.

1000110 101 408

Termos em que,
P. deferimento.
Rio Claro, 10 de maio de 2018.


José Roberto Pereira
OAB/SP 136.400
Administrador Judicial